

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nº 2306/2026

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, na forma do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação adiante caracterizada, contemplando os elementos a seguir desenvolvidos.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Soure/PA – CNPJ 05.133.863/0001-50
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Processo administrativo	00003.20260619/0001-42
Responsável técnico	Sérgio Oswaldo Lobato Paixão – Engenheiro Civil – CREA/PA nº 9.138-D
Objeto	Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas da cidade de Soure/PA (3 km)
Fonte de recursos	Convênio nº 052/2026 – SEINFRA/PA e contrapartida municipal

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I)

A necessidade da contratação decorre da imperiosa demanda por adequada infraestrutura viária urbana no Município de Soure/PA, sob a perspectiva do interesse público primário. As vias objeto da intervenção — 9ª Rua, 8ª Rua e 3ª Rua — apresentam condições precárias de trafegabilidade, sujeitas à ação contínua das intempéries e ao desgaste decorrente do tráfego, o que compromete a mobilidade urbana, eleva os riscos à segurança viária e onera recorrentemente o erário com despesas de conservação paliativa.

A pavimentação asfáltica das referidas vias promove condições adequadas de mobilidade, garante o acesso regular e seguro da população a escolas, unidades de saúde, equipamentos públicos e polos econômicos, reduz os custos de manutenção viária e fortalece

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

o desenvolvimento socioeconômico local, em consonância com o dever constitucional do Município de organizar e prestar os serviços públicos de interesse local (art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal).

A paralisação ou a não execução das obras pode ocasionar prejuízos relevantes à coletividade, tais como a interrupção do tráfego urbano, riscos à segurança viária e à saúde pública, bem como impactos negativos na mobilidade e no desenvolvimento das atividades econômicas, circunstâncias que evidenciam a essencialidade e a urgência da contratação, máxime diante da existência de prazo de vigência do Convênio nº 052/2026 que vincula a Administração ao cumprimento tempestivo do objeto conveniado.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL **(art. 18, § 1º, II)**

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e deverá integrar o Plano de Contratações Anual – PCA, instrumento elaborado a partir dos documentos de formalização de demandas, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, e em estrita observância ao art. 18, caput, da mesma Lei, que impõe a compatibilização da fase preparatória com tais instrumentos de planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

A contratação observará os seguintes requisitos técnicos, normativos e de habilitação, sem prejuízo daqueles a serem detalhados no Termo de Referência/Projeto Básico e no edital:

4.1. Requisitos técnicos e normativos

- a) execução em estrita conformidade com as especificações técnicas, o projeto básico e a planilha orçamentária, bem como com as Normas Técnicas da ABNT, as normas do DNIT e os Cadernos Técnicos do SINAPI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

- b) observância das normas DNIT 098/2007-ES, 139/2010-ES, 141/2010-ES, 144/2014-ES e 031/2024-ES, conforme as camadas de sub-base, base, imprimação e revestimento em CBUQ;
- c) atendimento aos parâmetros de qualidade dos materiais (CBR, ISC, expansão, faixa granulométrica e demais ensaios de caracterização), submetidos ao controle tecnológico e à aprovação da Fiscalização;
- d) cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-6 e a NR-18.

4.2. Requisitos de habilitação e qualificação técnica

Serão exigidos requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com o objeto, mediante comprovação de execução anterior de serviços de mesma natureza e complexidade, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, notadamente a Súmula nº 263/TCU, que admite a exigência de quantitativos mínimos em patamares razoáveis, e a Súmula nº 247/TCU, devendo as exigências limitar-se ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, sob pena de indevida restrição à competitividade.

4.3. Requisitos de sustentabilidade

A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade aplicáveis às obras rodoviárias, em conformidade com o art. 5º (desenvolvimento nacional sustentável) e o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, incluindo gestão de resíduos, destinação ambientalmente adequada de entulhos e materiais, uso de madeira de origem certificada, redução do consumo de água e energia, e observância das condicionantes do licenciamento ambiental e do Manual de Instruções Ambientais do DNIT.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV)

As quantidades foram estimadas com base na memória de cálculo das quantidades e na planilha orçamentária que instruem o feito, considerando a extensão total de 3 (três)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

quilômetros de vias urbanas, distribuída entre a 9ª Rua (1.400 m), a 8ª Rua (1.000 m) e a 3ª Rua (600 m). Apresentam-se a seguir os principais quantitativos:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quantidade
1	Administração local da obra	un	3,00
2.1	Placa de obra em lona com plotagem gráfica	m ²	12,00
2.2	Locação de container (escritório/vestiário/almoxarifado)	mês	3,00
2.3	Locação/serviços topográficos de pavimentação	m	3.044,50
3.1/3.3	Escavação, carga e descarga – regularização de sub-base e base	m ³	2.740,05 (cada)
3.2/3.4	Execução e compactação de base/sub-base (solos lateríticos)	m ³	3.653,40 (cada)
3.5	Transporte com caminhão basculante 14 m ³ (terraplenagem)	m ³ ×km	77.406,42
4.1	Execução de imprimação de base de pavimentação	m ²	18.267,00
4.2	Construção de pavimento em CBUQ, e = 3,5 cm	m ³	639,35
4.3	Transporte com caminhão basculante 14 m ³ (CBUQ)	m ³ ×km	60.737,78
5.1	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto	m	5.600,00

Os quantitativos acima decorrem das memórias de cálculo elaboradas a partir das tabelas de corte e aterro do projeto de terraplenagem e das dimensões das seções transversais, podendo ser pormenorizados e ratificados no Projeto Básico, com vistas a possibilitar a economia de escala e a correta dimensão da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, V)

O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas tecnicamente possíveis para o atendimento da necessidade, quais sejam: (i) a execução direta pela Administração, por meio de servidores e maquinário próprios; e (ii) a contratação de empresa de engenharia especializada, mediante licitação.

A primeira alternativa revela-se inviável, porquanto a Administração Municipal não dispõe de corpo técnico permanente, de maquinário pesado (usina de asfalto, vibroacabadora, rolos compactadores, trator de esteiras, pá carregadeira) e de capacidade operacional suficientes para a execução de obra de pavimentação asfáltica da magnitude pretendida, além de a obra possuir natureza não continuada (por escopo). A segunda alternativa, por sua vez,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa, na medida em que transfere a execução a empresa especializada, detentora de capacidade técnica, de equipamentos e de mão de obra qualificada, sob fiscalização da Administração e remuneração vinculada à efetiva execução.

A solução de mercado é ampla, havendo significativo número de empresas de engenharia aptas à execução de obras de pavimentação de rodovias e vias urbanas, o que assegura competitividade ao certame. A título de parâmetro de mercado, registra-se que contratações congêneres recentemente celebradas pela SEINFRA/PA com outros Municípios paraenses apresentam custos compatíveis com a presente estimativa, destacando-se o Convênio nº 054/2026 (Município de Salvaterra/PA), para pavimentação asfáltica de 3,0 km de vias, no valor de R\$ 4.679.489,66, montante praticamente idêntico ao ora estimado para Soure (R\$ 4.686.962,61), o que corrobora a consistência e a razoabilidade do orçamento referencial.

Eventuais variações de custo por quilômetro entre os Municípios refletem peculiaridades logísticas locais. No caso de Soure, situado na Ilha do Marajó, os custos unitários incorporam o maior ônus de transporte e mobilização de insumos e equipamentos, inclusive por via fluvial, fator que justifica o patamar de custo verificado. Conclui-se, portanto, pela adequação da solução consistente na contratação de empresa especializada para execução integral do objeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI)

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 4.686.962,61 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária e composições de preços unitários que instruem o feito.

A estimativa foi elaborada com fundamento nos sistemas oficiais de referência de custos, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, notadamente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (referência setembro/2025), o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO/DNIT (referência julho/2025) e o Sistema de Orçamento de Obras da SEDOP/SEOP (referência outubro/2025), adotando-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 22% (vinte e dois por cento), e orçamento na modalidade desonerada.

Composição financeira (Convênio nº 052/2026)	Valor (R\$)
Repasse da CONCEDENTE (SEINFRA/PA)	4.499.484,11
Contrapartida do CONVENENTE (Município de Soure)	187.478,50
VALOR TOTAL ESTIMADO	4.686.962,61

Faculta-se à Administração, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a preservação do sigilo do orçamento estimado até a conclusão da fase de julgamento, mediante decisão fundamentada e registro nos autos, observando-se, ainda, que os preços referenciais e respectivas memórias de cálculo integram o presente ETP por meio dos anexos pertinentes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

A solução consiste na contratação integral de empresa de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica das vias indicadas, abrangendo a sequência construtiva completa: administração local; serviços preliminares (placa de obra, instalação de canteiro e locação topográfica); terraplenagem e regularização do subleito; execução e compactação de camadas de sub-base e base em solo laterítico; imprimação; execução do revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Faixa “C” (CAP-50/70), com 3,5 cm de espessura; e execução de meio-fio e sarjeta conjugados de concreto.

A execução observará a modalidade concorrência, na forma eletrônica (art. 28, inciso II, c/c o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), sob o regime de empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII) e critério de julgamento de menor preço, na forma global (art. 33, inciso I), enquadrando-se o objeto como serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

Incluem-se na solução a apresentação, pela contratada, dos laudos de sondagem do solo e dos projetos executivos completos da obra, bem como a garantia de qualidade e segurança da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil. Não haverá contratação de assistência técnica e manutenção continuadas, dada a natureza por escopo do objeto. A gestão dos riscos inerentes à contratação encontra-se detalhada no Mapa de Gerenciamento de Riscos que integra o presente planejamento.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO **(art. 18, § 1º, VIII)**

Embora a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, § 1º, inciso II, e § 2º, e § 3º, estabeleça como diretriz a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, tal diretriz não é absoluta, devendo ceder quando o parcelamento implicar perda de economia de escala, prejuízo à integridade do objeto ou inviabilidade técnica, conforme reconhece a Súmula nº 247/TCU.

No caso concreto, recomenda-se a NÃO ADOÇÃO do parcelamento, mantendo-se a contratação em lote único, pelas seguintes razões: (i) os serviços que compõem o objeto — terraplenagem, base, sub-base, imprimação, revestimento em CBUQ e meio-fio — são tecnicamente interdependentes e executados em sequência construtiva indissociável, de modo que a divisão comprometeria a coordenação técnica, a definição de responsabilidades e a qualidade final do pavimento; (ii) a execução por um único contratado assegura unidade de responsabilidade técnica pela solidez, estabilidade e desempenho da obra, evitando a diluição de responsabilidades e a chamada “zona cinzenta” entre executores distintos; (iii) o parcelamento elevaria os custos de mobilização e desmobilização de equipamentos e canteiro, com perda de economia de escala; e (iv) a adoção do critério de menor preço global mostra-se adequada e vantajosa, preservando-se, ainda assim, ampla competitividade, dada a amplitude do mercado de empresas de engenharia rodoviária.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos públicos, a contratação proporcionará: (i) a entrega de 3 (três) quilômetros de vias urbanas devidamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

pavimentadas, com padrão técnico aderente às normas do DNIT; (ii) a redução estrutural dos custos recorrentes de conservação e manutenção viária suportados pelo Município; (iii) a otimização do emprego dos recursos do Convênio nº 052/2026, mediante execução por preço unitário e pagamento vinculado às medições efetivas; (iv) ganhos sociais relevantes em mobilidade, acessibilidade, segurança viária e saúde pública; e (v) o fortalecimento da atividade econômica local e regional. A remuneração da administração local observará critério objetivo de medição, proporcional à execução física da obra, em conformidade com a orientação do Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário, abstendo-se de remuneração por valores fixos mensais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X)

Previamente à celebração e à execução do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) elaboração e aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico, da planilha orçamentária e do edital, com a respectiva análise jurídica;
- b) confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e do cronograma de desembolso do convênio;
- c) expedição da Ordem de Serviço e exigência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução;
- d) apresentação, pela contratada, dos laudos de sondagem e dos projetos executivos, e a respectiva aprovação pela Fiscalização;
- e) implantação da sinalização e da placa de obra, instalação do canteiro e regularização ambiental, quando exigível;
- f) designação formal do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato (técnico e administrativo), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como, se necessário, a capacitação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

g) exigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento), nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao presente objeto, que se reveste de autonomia e autossuficiência, não estando sua execução condicionada à prévia ou simultânea celebração de outros ajustes pela Administração.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)

A execução das obras poderá gerar impactos ambientais típicos de intervenções rodoviárias, tais como geração de resíduos e entulhos, emissão de material particulado, supressão pontual de vegetação, exploração de jazidas e disposição de material em bota-fora. Como medidas mitigadoras, deverão ser observados o Manual de Instruções Ambientais do DNIT e as condicionantes das licenças ambientais (Prévia e de Instalação), quando exigíveis, condicionando-se o pagamento do material extraído à apresentação de toda a documentação ambiental da jazida.

Adotar-se-ão, ainda, plano de gestão de resíduos com priorização de reciclagem e reutilização, destinação ambientalmente adequada de entulhos, óleos, graxas e lâmpadas, redução do consumo de água e energia, uso preferencial de lâmpadas LED, emprego de madeira de origem certificada e priorização de mão de obra, materiais e tecnologias locais, em consonância com o art. 5º e o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII)

Diante de todo o exposto, e considerando a caracterização da necessidade, a análise das alternativas de mercado, a estimativa de quantidades e de valor, a descrição da solução e a avaliação dos impactos e providências correlatas, conclui-se pela VIABILIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

E ECONÔMICA e pela ADEQUAÇÃO da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Recomenda-se, por conseguinte, o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e do edital, adotando-se a modalidade concorrência, na forma eletrônica (art. 28, inciso II, c/c o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento de menor preço, na forma global, observada a gestão dos riscos consignada no Mapa de Gerenciamento de Riscos que integra este planejamento.

Soure/PA, 23 de junho de 2026.

Responsável técnico pela elaboração



Documento assinado digitalmente

SERGIO OSWALDO LOBATO PAIXAO

Data: 23/06/2026 11:39:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio Oswaldo Lobato Paixão

Engenheiro Civil – CREA/PA nº 9.138-D

Comissão de Planejamento

MARIVALDO S SENA Assinado de forma digital
por MARIVALDO S SENA

Marivaldo Sarmento Sena

Presidente da Equipe de Planejamento

Luiz Claudio Pimentel Santos Assinado de forma digital por Luiz
Claudio Pimentel Santos

Luiz Claudio Pimentel Santos

Membro da Equipe de Planejamento

KESIA MOURA DE Assinado de forma digital por KESIA
MOURA DE MOURA:00020740280

Kesia Moura de Moura

Suplente da Equipe de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Unidade	Prefeitura Municipal de Soure/PA – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Objeto	Pavimentação asfáltica de vias urbanas da cidade de Soure/PA (3 km)
Modalidade / critério	Concorrência eletrônica – menor preço global – empreitada por preço unitário
Responsável técnico	Sérgio Oswaldo Lobato Paixão – Engenheiro Civil – CREA/PA nº 9.138-D

2. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos constitui instrumento de governança e de planejamento da contratação, destinado a identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar os riscos que possam comprometer o atingimento dos objetivos da contratação ao longo de todo o seu ciclo de vida, desde o planejamento até a execução contratual.

A gestão de riscos encontra fundamento no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual incumbe à alta administração do órgão ou entidade implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os contratos administrativos. Encontra respaldo, ainda, no art. 18, § 1º, inciso X, no art. 22 — que prevê a matriz de alocação de riscos no contrato — e nos princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica e da motivação, insculpidos no art. 5º da mesma Lei.

O gerenciamento de riscos é processo contínuo e dinâmico, devendo o presente Mapa ser revisado e atualizado sempre que identificados novos riscos ou alteradas as circunstâncias que lhe deram causa, em especial ao término de cada fase do processo de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

3. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O objetivo deste Mapa é estabelecer processo estruturado de tratamento dos riscos inerentes à contratação da pavimentação asfáltica de vias urbanas de Soure/PA, mediante a identificação dos eventos de risco, de suas causas e consequências, a mensuração de sua probabilidade e impacto, a definição do respectivo nível de severidade e a indicação das ações preventivas e de contingência e dos responsáveis pelo seu monitoramento.

A abrangência do presente instrumento contempla as três fases do processo de contratação: (i) fase de planejamento da contratação; (ii) fase de seleção do fornecedor (procedimento licitatório); e (iii) fase de gestão e execução contratual.

4. METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS

Adota-se metodologia fundada nas seguintes etapas: identificação dos riscos; análise (mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto sobre os objetivos da contratação); avaliação (cálculo do nível de risco); tratamento (definição das respostas e ações de mitigação e de contingência); e monitoramento contínuo. O nível de risco resulta da multiplicação dos fatores de probabilidade (P) e de impacto (I), na forma a seguir parametrizada.

4.1. Escala de probabilidade (P)

Nível	Classificação	Descrição
1	Baixa	Evento raro; improvável de ocorrer nas circunstâncias atuais.
2	Média	Evento possível; pode ocorrer em condições normais de execução.
3	Alta	Evento provável; espera-se que ocorra na maioria das circunstâncias.

4.2. Escala de impacto (I)

Nível	Classificação	Descrição
1	Baixo	Impacto reduzido; sem comprometimento relevante de prazos, custos ou qualidade.
2	Moderado	Impacto relevante; atrasos, custos adicionais ou retrabalho administráveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

Nível	Classificação	Descrição
3	Alto	Impacto severo; risco de paralisação, nulidade, devolução de recursos ou dano ao interesse público.

4.3. Matriz de severidade (Nível de risco = P × I)

Impacto ↓ / Probabilidade →	P1 (Baixa)	P2 (Média)	P3 (Alta)
I3 (Alto)	3 – MÉDIO	6 – ALTO	9 – CRÍTICO
I2 (Moderado)	2 – BAIXO	4 – MÉDIO	6 – ALTO
I1 (Baixo)	1 – BAIXO	2 – BAIXO	3 – MÉDIO

4.4. Faixas de classificação e estratégias de resposta

Faixa (P×I)	Nível	Estratégia de resposta
1 a 2	BAIXO	Aceitar e monitorar, mantendo controles ordinários.
3 a 4	MÉDIO	Mitigar/reduzir, com adoção de ações preventivas específicas.
6	ALTO	Mitigar prioritariamente, podendo transferir ou compartilhar o risco; acompanhamento intensivo.
9	CRÍTICO	Ação imediata; evitar/mitigar com prioridade máxima e reavaliação contínua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
ESTADO DO PARÁ

5. MAPA (MATRIZ) DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ID	Evento de risco	Causa(s)	Consequência(s)	P	I	Nível	Ações preventivas (mitigação)	Ações de contingência	Responsável
FASE 1 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO									
R1	Estimativa de custos inadequada ou desatualizada.	Pesquisa de preços insuficiente. Defasagem das referências SINAPI/SICRO/SEOP. Variação de mercado dos insumos.	Sobrepço ou superfaturamento. Orçamento inexecuível. Impugnações e glosas.	2	3	6 – ALTO	Adoção de sistemas oficiais de custos atualizados. Ampla pesquisa de preços e revisão técnica. Observância ao art. 23 da Lei 14.133/2021.	Refazer a pesquisa e retificar a planilha antes da publicação. Republicação do edital.	Equipe de Planejamento / SEINFRA
R2	Deficiência ou omissão nas especificações técnicas e no projeto básico.	Projeto básico incompleto. Quantitativos imprecisos. Falta de compatibilização entre as peças.	Impugnações. Aditivos e atrasos. Questionamento dos órgãos de controle.	2	3	6 – ALTO	Revisão criteriosa do PB e da memória de cálculo. Compatibilização entre PB, ET e planilha. Aderência às normas ABNT/DNIT/SINAPI.	Esclarecimentos e retificação do edital. Republicação.	Setor de Engenharia / Resp. técnico
R3	Ausência ou atraso do projeto executivo e dos laudos de sondagem (a cargo da contratada).	Regime de empreitada por preço unitário. Atraso na elaboração/aprovação.	Impossibilidade de início da obra. Descompasso com o prazo do convênio.	2	3	6 – ALTO	Prazos claros no TR/contrato (4 meses). Exigência de cronograma de elaboração. Acompanhamento pela Fiscalização.	Notificação e sanções. Reprogramação do cronograma.	Contratada / Fiscalização
R4	Pendências de licenciamento ambiental e de regularização da jazida/bota-fora.	Demora dos órgãos ambientais. Jazida sem documentação regular.	Paralisação. Impossibilidade de extração de material. Multas ambientais.	2	2	4 – MÉDIO	Verificação prévia das exigências ambientais. Pagamento do material condicionado à documentação ambiental. Plano de gestão ambiental (Manual DNIT).	Fontes alternativas licenciadas. Regularização junto aos órgãos.	Contratada / SEINFRA
R5	Inadequação da modalidade, do critério de julgamento ou do enquadramento do objeto.	Escolha equivocada de modalidade/critério. Enquadramento indevido do objeto.	Nulidade do certame. Impugnação e revisão pelo controle.	1	3	3 – MÉDIO	Concorrência eletrônica (art. 28, II c/c art. 17, §2º) com menor preço global. Parecer jurídico prévio.	Revisão do instrumento convocatório. Reabertura do procedimento.	Equipe de Planejamento / Jurídico
FASE 2 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO)									
R6	Impugnações e pedidos de esclarecimento com caráter protelatório.	Edital impreciso. Estratégia protelatória de interessados.	Atraso no certame. Risco ao prazo do convênio.	3	2	6 – ALTO	Edital claro e bem fundamentado. Respostas tempestivas e motivadas. Equipe técnica e jurídica preparada.	Análise célere. Manutenção/retificação motivada e ajuste de cronograma.	Agente de Contratação / Jurídico
R7	Recursos administrativos com efeito protelatório.	Inconformismo de licitantes. Falhas formais no procedimento.	Atraso na adjudicação e na homologação.	3	2	6 – ALTO	Atos motivados e juízo de admissibilidade rigoroso. Instrução processual completa.	Julgamento fundamentado e tempestivo. Reforço da motivação das decisões.	Agente de Contratação / Autoridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
ESTADO DO PARÁ

ID	Evento de risco	Causa(s)	Consequência(s)	P	I	Nível	Ações preventivas (mitigação)	Ações de contingência	Responsável
R8	Restrição indevida à competitividade nas exigências de habilitação técnica.	Quantitativos de atestados elevados. Vedação ampla ao somatório de atestados. Exigências desproporcionais.	Questionamento pelo TCM/PA e pelo TCU. Redução de competitividade. Impugnações e suspensão do certame.	2	3	6 – ALTO	Calibrar exigências (Súmula 263/TCU – patamar de ~50%). Motivar tecnicamente a vedação ao somatório. Observar a proporcionalidade (art. 67).	Revisão das exigências. Retificação do edital.	Equipe de Planejamento / Jurídico
R9	Apresentação de propostas inexequíveis.	Disputa acirrada. Cotação abaixo do exequível.	Inadimplemento e abandono. Baixa qualidade dos serviços.	2	3	6 – ALTO	Critérios de exequibilidade (art. 59, §§ 4º e 5º). Diligências de comprovação. Garantia adicional quando cabível.	Desclassificação motivada. Exigência de garantia adicional.	Agente de Contratação / Apoio
R10	Conluio ou fraude entre licitantes.	Combinação prévia de preços. Vínculos societários entre empresas.	Frustração do caráter competitivo. Sanções e nulidade.	1	3	3 – MÉDIO	Verificação de indícios e de vínculos. Análise de propostas e quadros societários.	Desclassificação. Representação ao MP/TCM e aplicação de sanções.	Agente de Contratação / Controle Interno
R11	Fracasso (inabilitação/desclassificação geral) ou deserção do certame.	Requisitos inadequados. Desinteresse do mercado.	Atraso significativo. Risco ao prazo do convênio (180 dias).	2	3	6 – ALTO	Ampla divulgação (PNCP). Requisitos proporcionais. Pesquisa de mercado realista.	Reabertura do certame. Contratação direta nas hipóteses legais. Gestão de prazo junto à CONCEDENTE.	Equipe de Planejamento / Agente de Contratação
R12	Falhas ou indisponibilidade do sistema eletrônico.	Instabilidade da plataforma. Problemas de conectividade.	Suspensão da sessão pública. Atraso no certame.	2	2	4 – MÉDIO	Plataforma homologada e suporte técnico. Registro em ata e gravação da sessão.	Suspensão e remarcação. Comunicação tempestiva aos licitantes.	Agente de Contratação / Provedor
FASE 3 – GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL									
R13	Atraso na execução e descumprimento do cronograma físico-financeiro.	Baixa capacidade operacional. Problemas logísticos (Ilha do Marajó). Mobilização insuficiente.	Descumprimento do prazo do convênio. Risco de devolução de recursos.	3	3	9 – CRÍTICO	Cronograma físico-financeiro detalhado. Exigência de equipe e equipamentos. Fiscalização e medições periódicas.	Notificação e multa. Trabalho em turnos/finais de semana. Rescisão e nova contratação.	Contratada / Fiscalização / Gestor
R14	Má qualidade dos serviços (CBUQ, base/sub-base fora de especificação).	Materiais inadequados. Falha de controle tecnológico.	Retrabalho e glosa. Redução da vida útil do pavimento.	2	3	6 – ALTO	Controle tecnológico (ensaios DNIT/ABNT). Aprovação de materiais e certificados do fabricante. Fiscalização rigorosa.	Refazimento às expensas da contratada. Glosa e sanções.	Contratada / Fiscalização
R15	Condições climáticas adversas e ocorrência de maré.	Período chuvoso amazônico. Influência de marés (Soure/Marajó). Vedação à execução sob chuva.	Atraso e comprometimento de etapas.	3	2	6 – ALTO	Planejamento sazonal das etapas. Registro no Diário de Obra. Cronograma realista.	Reprogramação de etapas. Prorrogação justificada (art. 115, §5º).	Contratada / Fiscalização
R16	Inadimplência trabalhista/previdenciária e ocorrência de acidentes.	Descumprimento de obrigações trabalhistas. Falhas de segurança do trabalho.	Responsabilização e passivos. Paralisação por embargo.	2	2	4 – MÉDIO	Exigência de regularidade fiscal e trabalhista. Fiscalização administrativa.	Retenção de pagamentos. Notificação e comunicação aos órgãos.	Contratada / Fiscalização administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
ESTADO DO PARÁ

ID	Evento de risco	Causa(s)	Consequência(s)	P	I	Nível	Ações preventivas (mitigação)	Ações de contingência	Responsável
							EPIs, NR-18, ASO e seguro de acidentes.		
R17	Subcontratação irregular ou não autorizada.	Subcontratação das parcelas vedadas. Ausência de autorização prévia.	Responsabilização e nulidade. Sanções contratuais.	1	2	2 – BAIXO	Cláusula clara (limite de 50% e vedações). Autorização prévia e fiscalização.	Notificação e sanções. Rescisão, se for o caso.	Contratada / Fiscalização
R18	Atraso na liberação de recursos pela CONCEDENTE e desequilíbrio econômico-financeiro.	Atraso no repasse estadual. Variação de preços de insumos (CAP/asfalto).	Paralisação. Pedido de reequilíbrio/reajuste.	2	3	6 – ALTO	Acompanhamento do cronograma de desembolso. Reajuste por INCC (previsto). Previsão contratual de reequilíbrio.	Prorrogação automática (art. 115, §5º). Reequilíbrio/reajuste e gestão junto à CONCEDENTE.	SEINFRA / Gestor do contrato
R19	Irregularidades na prestação de contas do convênio.	Falhas documentais. Inobservância do Decreto Estadual 3.302/2023.	Glosa e devolução de recursos. Instauração de Tomada de Contas Especial.	2	3	6 – ALTO	Controle contábil específico. Documentação completa (medições, relatórios, registros). Observância ao decreto e ao Plano de Trabalho.	Saneamento das pendências. Devolução e defesa administrativa.	SEINFRA / Controle Interno
R20	Abandono ou paralisação injustificada da obra pela contratada.	Inviabilidade financeira. Proposta inexequível.	Paralisação. Necessidade de nova contratação. Risco ao convênio.	1	3	3 – MÉDIO	Garantia contratual (5%). Análise de exequibilidade. Acompanhamento da execução.	Execução da garantia e rescisão. Convocação de remanescente / nova licitação.	Gestor do contrato / SEINFRA

Legenda: P = Probabilidade; I = Impacto; Nível = P × I. Faixas de severidade: 1–2 BAIXO; 3–4 MÉDIO; 6 ALTO; 9 CRÍTICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

6. ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE AS PARTES

Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual conterá matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, definindo, objetivamente, a responsabilidade de cada parte e o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Como diretriz, atribuem-se à CONTRATADA os riscos ordinários inerentes à execução da obra (álea ordinária), tais como produtividade, gestão de mão de obra e de equipamentos, qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

De outra parte, os riscos decorrentes de álea econômica extraordinária e extracontratual — tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior e alterações supervenientes imprevisíveis ou de consequências incalculáveis — ensejarão recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observados o reajuste pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC e as hipóteses de revisão previstas em contrato. Os riscos relativos ao repasse e à disponibilização dos recursos competem à CONCEDENTE e à CONVENIENTE, na forma do Convênio nº 052/2026.

7. MONITORAMENTO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

O monitoramento dos riscos será exercido de forma contínua pelo gestor e pelos fiscais do contrato, no âmbito de suas competências (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), com registro das ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato, no Diário de Obra e nos relatórios de fiscalização. O presente Mapa deverá ser revisado e atualizado ao término de cada fase do processo de contratação e sempre que sobrevierem novos riscos, alterações de cenário ou a necessidade de revisão das respostas adotadas, assegurando-se a sua permanente aderência à realidade da contratação.

8. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos identificou 20 (vinte) eventos de risco distribuídos entre as fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão e execução contratual, com a respectiva mensuração de probabilidade e impacto, classificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARÁ

severidade e definição de ações preventivas e de contingência, bem como dos responsáveis pelo seu monitoramento.

Conclui-se que os riscos identificados são gerenciáveis mediante a adoção tempestiva das medidas indicadas, recomendando-se a aprovação deste instrumento e a sua observância ao longo de todo o ciclo de vida da contratação, em consonância com os princípios da governança, do planejamento e da segurança jurídica que regem a Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 052/2026

Processo nº: 2026/2819220

Valor Total: R\$ 4.686.962,61 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Objeto: Pavimentação asfáltica de 3 km de vias, contemplando as seguintes vias: **9ª RUA – 1.400 M** (coordenada inicial: 0°43'03,50" S 48°30'52,21" W / coordenada final: 0°43'36,46" S 48°30'42,91" W) ; **8ª RUA – 1.000 M** (coordenada inicial: 0°42'46,56" S 48°31'45,26" W / coordenada final: 0°42'49,23" S 48°31'23,49" W) ; **3ª RUA – 600 M** (coordenada inicial: 0°43'14,49" S 48°43'22,51" S ; coordenada final: 0°43'22,51" S 48°31'14,47" W), no município de Soure/PA.

Data de assinatura: 12/06/2026 **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 **T. Vig.:** 08/12/2026

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUSQ.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE - CNPJ: 05.133.863/0001-50.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

AUTORIZAÇÃO

Em, _____

Adler Silveira
Secretário de Estado de
Infraestrutura e Logística



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

**CONVÊNIO Nº 052/2026 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA – SEINFRA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOURE, CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

PROCESSO Nº 2026/2819220

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro: Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.863/0001-50, situada na Segunda Rua, 381, CEP: 68870-000, Bairro: Centro, Soure/PA, representada neste ato pelo Prefeito o Sr. **PAULO VICTOR SILVA DE LIMA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5756720 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 015.666.642,17, ora denominado de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Estadual nº 3.302/2023**, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Este Convênio tem por objeto a pavimentação asfáltica de 3 km de vias, contemplando as seguintes vias: **9ª RUA – 1.400 M** (coordenada inicial: 0°43'03,50" S 48°30'52,21" W / coordenada final: 0°43'36,46" S 48°30'42,91" W) ; **8ª RUA – 1.000 M** (coordenada inicial: 0°42'46,56" S 48°31'45,26" W / coordenada final: 0°42'49,23" S 48°31'23,49" W) ; **3ª RUA – 600 M** (coordenada inicial: 0°43'14,49" S 48°43'22,51" S ; coordenada final: 0°43'22,51" S 48°31'14,47" W), no município de Soure/PA, por meio de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

2.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 2.1, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, o qual a passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.3 Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deliberará acerca da readequação necessária.

2.4. A avaliação acerca da comprovação do cumprimento do objeto referido no item 2.1 ocorrerá mediante apresentação de Plano de Trabalho, Planilhas de Medição, Memorial de Cálculo e Relatório de Vistoria Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.

3.1. Sem prejuízo das obrigações previstas no Plano de Trabalho e no art. 6º do Decreto nº 3.302/2023, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SEINFRA)**:

a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado a execução do objeto deste Instrumento;

b) dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, comunicando e remetendo cópias de seu conteúdo no prazo de 15 (quinze) dias, contado de sua celebração;

c) assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) analisar e aprovar as Prestações de Contas objeto do presente Convênio, com ou sem ressalvas;

f) acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) aprovar a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de trinta dias úteis do término do convênio;

h) prorrogar, de ofício, a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao período necessário para a conclusão do objeto;

i) monitorar, acompanhar e fiscalizar o convênio, além de avaliar a execução e os resultados, bem como a aplicação das parcelas de recursos;

j) prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes ao convênio celebrado e eventualmente aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento; e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

l) assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;

3.2. Sem prejuízo das obrigações previstas no Plano de Trabalho e no art. 7º do Decreto nº 3.302/2023, constituem-se obrigações do **CONVENENTE (MUNICÍPIO)**:

a) executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

c) restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

d) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Pará quanto a eventual inadimplência;

e) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

f) prestar contas dos recursos destinados à consecução do objeto definido no Plano de Trabalho, nos prazos previstos;

g) permitir o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, dos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como dos Tribunais de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto e aos locais de execução do objeto;

h) apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

i) fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;

j) realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

k) utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

l) não celebrar contratos com entidades impedidas de receber recursos públicos estaduais para execução do objeto deste convênio;

m) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, além das disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, quando das contratações para execução deste convênio;

n) exigir, no caso de contratações de obras e serviços de engenharia, mediante critérios definidos em Edital, a prestação de garantia por parte das empresas contratadas, sob pena de assunção integral do objeto do convênio na hipótese de inexecução contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

- o) comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;
- p) contabilizar e guardar os bens remanescentes do convênio e manifestar o seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;
- q) divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes ao convênio celebrado e eventualmente aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. O **CONCEDENTE** designará um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado, representando a Administração Estadual.

4.2. A fiscalização e gestão do convênio não se confundem com a atividade de fiscalização e gestão do contrato firmado pelo **CONVENENTE**, sob responsabilidade deste, para execução do objeto.

4.3. O **CONCEDENTE** disporá de estrutura própria para acompanhamento e verificação da execução do objeto, bem como o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

4.4. O acompanhamento e fiscalização será realizada pelo fiscal do convênio, cujo deslocamento se dará por via rodoviária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

5.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 4.686.962,61 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 4.499.484,11 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)** que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

5.2. A contrapartida do **CONVENENTE** será financeira no valor de **R\$ 187.478,50 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Segunda, item 2.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela **CONCEDENTE**, podendo ser alterado conforme conveniência das partes;

5.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUSQ.**

5.4. Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

5.4.1. Além da obediência ao cronograma de desembolso, o pagamento de cada parcela fica condicionada à comprovação, pelo **CONVENENTE**, dos requisitos estabelecidos nos arts. 19, 26 e 27 do Decreto n. 3.302/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

5.5. É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- c) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**.

5.6. É obrigatória a restituição de recursos;

5.6.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação do ato de denúncia ou rescisão, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.7. A liberação dos recursos poderá ser suspensa, inclusive de modo cautelar, caso verificadas evidências de irregularidades e/ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos, até que as impropriedades sejam sanadas, nos termos do art. 20 do Decreto n. 3.302/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA E GESTÃO DA CONTA ESPECÍFICA

6.1. Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, em nome do **CONVENENTE**, em instituição financeira oficial.

6.2. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês.

6.2.1. Os rendimentos auferidos na forma do item 6.2. serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste, independentemente de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONCEDENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no art. 37 § 1º da Constituição Federal e a alínea "i", inciso VII do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.302/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO

8.1. Das metas a serem atingidas: Ao final do convênio pretende-se a pavimentação asfáltica de 3 km de vias do município de Soure/PA.

8.2. Do cronograma de execução: Licitação – 90 (noventa) dias; ETAPA 01: Administração Local – do 1º ao 3º mês; ETAPA 02: Serviços Preliminares – 1º mês;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

ETAPA 03: Terraplenagem – do 1º ao 3º mês; ETAPA 04: Pavimentação – do 2º ao 3º mês e ETAPA 05: Meio Fio com Sarjeta – do 2º ao 3º mês.

8.3. A avaliação do cumprimento do objeto e das metas propostas dar-se-á por intermédio do Boletim de Medição, Relatório Fotográfico e das visitas técnicas do fiscal *in loco*.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

9.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência antes do seu término, e desde que autorizado pelo **CONCEDENTE**.

9.2. Cabe ao **CONCEDENTE** prorrogar unilateralmente a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo deste, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao período necessário para conclusão do objeto.

9.3. O valor total do convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo nos casos de alterações quantitativas e qualitativas no projeto e/ou plano de trabalho, ou em caso de inviabilização na execução do objeto, nos termos do art. 32 do Decreto n. 3.302/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

10.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias úteis, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

10.2. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; ou
- d) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

9.3. No caso em que algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convencional, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A SEINFRA/PA providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o § 5º, do art. 28 da Constituição do Estado Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

12.1. A prestação de contas, a ser apresentada pelo **CONVENENTE**, deverá seguir as disposições legais previstas no Decreto Estadual n. 3.302/2023 e em ato do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA).

12.2. A prestação de contas parcial inicia-se com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e deverá obedecer ao estabelecido no art. 42 do Decreto n. 3.302/2023.

12.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo **CONVENENTE** em até 30 (trinta) dias úteis após o término da vigência do convênio, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA), acompanhada da documentação estabelecida no art. 44 do Decreto n. 3.302/2023.

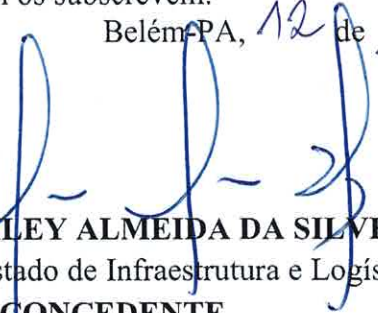
12.4. Na hipótese de não encaminhamento da prestação de contas no prazo estabelecido, o **CONCEDENTE** notificará o **CONVENENTE** e estabelecerá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a sua apresentação, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 01 (uma) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, 12 de Junho de 2026.


ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
CONCEDENTE

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
LIMA:01566664217
Assinado de forma digital por PAULO VICTOR SILVA DE LIMA:01566664217

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeitura Municipal de Soure
CONVENENTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by a vertical line and a small flourish.

EXECUTIVO**GABINETE DA GOVERNADORA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº.do Convênio: 044/2026 Processo nº: 2026/2720798**

Valor Total: R\$ 3.007.340,78 (três milhões, sete mil, trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

Objeto: Execução de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias públicas da Vila de Pedrinhas, localizada na zona rural do Município de Santarém Novo/PA.

Data de assinatura: 12/06/2026 Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 T. Vig.: 08/11/2026

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUSN.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO - CNPJ: 05.149.182/0001-80.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1338060**EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº.do Convênio: 053/2026 Processo nº: 2026/2786189**

Valor Total: R\$ 6.240.002,39 (seis milhões, duzentos e quarenta mil, dois reais e trinta e nove centavos).

Objeto: Execução de obras de pavimentação de vias urbanas abrangendo uma extensão total de 4.867,00 metros lineares de vias Município de Dom Eliseu/PA.

Data de assinatura: 12/06/2026 Prazo: 210 (duzentos e dez) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 T. Vig.: 07/01/2027

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUDE.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA - CNPJ: 22.953.681/0001-45.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1338061**EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº.do Convênio: 054/2026 Processo nº: 2026/2703292**

Valor Total: R\$ 4.679.489,66 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Objeto: Pavimentação asfáltica de 3,0 km de vias, no município de Salvaterra/PA.

Data de assinatura: 12/06/2026 Prazo: 135 (cento e trinta e cinco) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 T. Vig.: 24/10/2026

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVURP.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA - CNPJ: 04.888.517/0001-10.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1338062**EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº.do Convênio: 052/2026 Processo nº: 2026/2819220**

Valor Total: R\$ 4.686.962,61 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Objeto: Pavimentação asfáltica de 3 km de vias, contemplando as seguintes vias: 9ª RUA – 1.400 M (coordenada inicial: 0°43'03,50" S 48°30'52,21" W / coordenada final: 0°43'36,46" S 48°30'42,91" W); 8ª RUA – 1.000 M (coordenada inicial: 0°42'46,56" S 48°31'45,26" W / coordenada final: 0°42'49,23" S 48°31'23,49" W); 3ª RUA – 600 M (coordenada inicial: 0°43'14,49" S 48°43'22,51" S; coordenada final: 0°43'22,51" S 48°31'14,47" W), no município de Soure/PA.

Data de assinatura: 12/06/2026 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 T. Vig.: 08/12/2026

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUSQ.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE - CNPJ: 05.133.863/0001-50.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1338063**EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº.do Convênio: 044/2026 Processo nº: 2026/2720798**

Valor Total: R\$ 3.007.340,78 (três milhões, sete mil, trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

Objeto: Execução de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias públicas da Vila de Pedrinhas, localizada na zona rural do Município de Santarém Novo/PA.

Data de assinatura: 12/06/2026 Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 T. Vig.: 08/11/2026

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUSN.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO - CNPJ: 05.149.182/0001-80.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1338064**EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº.do Convênio: 049/2026 Processo nº: 2026/2765327**

Valor Total: R\$ 16.499.989,36 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Objeto: Execução de 11.919,8 m de pavimentação asfáltica de vias urbanas dos bairros Ibiza e Liberdade, no município de Altamira/PA.

Data de assinatura: 12/06/2026 Prazo: 420 (quatrocentos e vinte) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 T. Vig.: 05/08/2027

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUAT.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA - CNPJ: 05.263.116/0001-37

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1338065**EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº.do Convênio: 050/2026 Processo nº: 2026/2801118**

Valor Total: R\$ 3.130.703,90 (três milhões, cento e trinta mil, setecentos e três reais e noventa centavos).

Objeto: Pavimentação Asfáltica De Vias No Município De Peixe-Boi/PA.

Data de assinatura: 12/06/2026 Prazo: 210 (duzentos e dez) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 T. Vig.: 07/01/2027

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUPX.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA - CNPJ: 05.149.158/0001-41.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1338066**EXTRATO DE CONVÊNIO****Nº.do Convênio: 051/2026 Processo nº: 2026/2821323**

Valor Total: R\$ 6.523.291,50 (seis milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Objeto: Serviços e pavimentação asfáltica de vias totalizando 6,65 km de vias. do Município de Mãe do Rio/PA

Data de assinatura: 12/06/2026 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 12/06/2026 T. Vig.: 08/12/2026

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.1489.7645; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 02500000001; Plano Interno: 209CVPVVUMR.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - CNPJ: 05.363.023/0001-84.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA.

Protocolo: 1338067**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioepa.com.br, sexta-feira, 12 de junho de 2026 às 20:52:00.